



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 20 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), PARA ADJUDICAR A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE ELETRICIDADE DA EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO JORDÃO E GARAGEM AVENIDA PARA A ESCOLA DE MÚSICA, ARTES PERFORMATIVAS E VISUAIS”

A Câmara Municipal de Guimarães, adiante designada por “Câmara”, por decisão do Sr. Presidente datada de 13/03/2020, pretende proceder à adjudicação, da aquisição de serviços em epígrafe, a executar de acordo com o caderno de encargos anexo ao presente convite (**Anexo A**).

Para o efeito, convidam-se V. Exas a apresentarem proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Prazo e entrega das propostas

1.1.1. A proposta deverá ser entregue até às 17:00:00 horas do dia 24 de março de 2020.

1.1.2. A entrega das propostas e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt

1.1.3. Se a “Câmara” entender por conveniente alterar o prazo de apresentação das propostas, comunicará a todas as entidades convidadas a nova data e/ou hora de apresentação das propostas através da plataforma eletrónica.

1.1.4. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam influir no modo de execução da obra e, se a “Câmara” assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

1.1.5. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos, para condicionar a apresentação da sua proposta.

1.2. Divisão por lotes

Só são admitidas propostas para a totalidade do objeto deste procedimento pré-contratual

L₁
P.



1.3. Documentos que instruem a proposta:

1.3.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente convite;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo B do presente convite;
- c) Documento com identificação da equipa técnica afeta à prestação de serviços, suas habilitações e curriculum para observância do ponto 13 da cláusula E5.2 das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
- d) Outros, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, se aplicável;
- e) Apresentação de **documento comprovativo do poder de assinatura de documentos submetidos na plataforma eletrónica**, conforme disposto no n.º 7 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

1.3.2. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida na alínea a) do ponto 1.3.1., deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

1.3.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 1.3.1., o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60º do Código dos Contratos Públicos.

1.3.4. Nos documentos acima referidos, os concorrentes deverão identificar expressa e inequivocamente:

- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites no termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refer a alínea anterior.

1.3.5. Os concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 71º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

1.3.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

1.3.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos.

1.4. Modo de apresentação dos documentos das propostas

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do

11



Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

1.5. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1.5.1. Em cumprimento do disposto no Art.º 81 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o adjudicatário deverá apresentar:

- a) Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão de matrícula da empresa emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à Certidão permanente on-line.

1.5.2. Poderá ainda ser solicitado ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações literárias exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

1.6. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1.6.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

1.6.2. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, para que a “Câmara” consulte a informação prevista na alínea b) do nº 1, artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que o Município de Guimarães tem o NIF 505948605 e o NISS 20009905204, podendo com estes números o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido constitui documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 1.5.1.

1.6.3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

1.7. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, na situação prevista no nº2 do artigo 125º do CCP.



1.8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º, do Código dos Contratos Públicos.

1.9. Prazo de validade

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 120 (cento e vinte) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.10. Preço Base

1.10.1. O preço base do presente procedimento é de 16.543,90€ + IVA.

2. Abertura das propostas

A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega das propostas e decorrerá em sessão privada, perante o Júri do Procedimento

3. Análise e exclusão das propostas

3.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

3.2. Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do Código dos Contratos Públicos.

3.3. São, designadamente, consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Não apresentem algum dos atributos e essa falta seja considerada essencial para efeitos de avaliação das propostas;
- b) Impliquem uma impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma da apresentação de algum dos respetivos atributos;
- c) Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.
Por preço contratual entende-se o preço da proposta, conforme expresso na declaração exigida na alínea b) do ponto 1.3.1;
- d) Violação, em caso de celebração do contrato, de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.



- f) Não apresentem assinatura eletrónica qualificada, conforme previsto no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

4. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 4.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido em 3.2. deste Convite, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

5. Condições de Adjudicação

5.1. Critério de adjudicação

A adjudicação é efetuada, de acordo com o seguinte critério:

- a) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea b), do nº1 do artigo 74º do CCP.

5.2. Criteiro de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado um sorteio, cabendo a cada proposta, das que se encontram empatadas, o número de entrada da proposta na plataforma eletrónica. O sorteio será efetuado através de bolas numeradas com os números das propostas dos concorrentes empatados, na presença de todos os concorrentes presentes a sorteio e do Júri do procedimento. A ordenação das propostas será efetuada de harmonia com as bolas sorteadas, sendo classificadas por ordem decrescente de importância. O sorteio realizar-se-á em data, hora e local a comunicar na Plataforma eletrónica. Se à hora marcada não estiverem todos os representantes cujas propostas estejam empatadas, aguardar-se-ão 15 minutos, sendo que após este tempo realizar-se-á o sorteio com os representantes que estiverem presentes.

5.3. Não adjudicação

A “Câmara” reserva-se ao direito de não adjudicação ou anulação do presente procedimento adjudicatório, designadamente por necessidade superveniente de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou em função de questões relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar.

6. Modalidade de pagamento

Em conformidade com a cláusula 9ª do caderno de encargos

11.



7. Decisão de adjudicação

- 7.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas. O prazo de suspensão dos efeitos do ato de adjudicação decorre conforme previsto no nº 3 do artigo 95º do CCP.
- 7.2.** Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no presente convite.
- 7.3.** É concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

8. Caução

- 8.1.** Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do CCP.

9. Formalização do Contrato

- 9.1.** O contrato a celebrar obedecerá à forma escrita.
- 9.2.** Concretizados os procedimentos previstos em 7 e aprovada pela Câmara a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 9.3.** A Câmara comunicará a data, a hora e local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

10. Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86º e 87º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105º, nºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos.
- c) Não apresentar quaisquer outros documentos refridos no ponto 7 supra.

11. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre o procedimento

- 11.1.** No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas (**19 de março de 2020**), os interessados poderão solicitar, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos da plataforma eletrónica, ao “MUNICIPIO”, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

Handwritten signature



procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista de erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por si detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

11.2. Os esclarecimentos, bem como as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados, serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma AcinGOV.

11.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (**23 de março de 2020**), o órgão competente para a decisão de contratar através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma AcinGOV, prestará os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se-á sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

12. Esclarecimentos sobre as propostas

A Câmara, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

13. Encargos dos concorrentes e do Adjudicatário

13.1. São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta.

13.2. São ainda da conta do concorrente Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

14. Nota final

Em tudo aquilo que diga respeito à formação do contrato, o Código dos Contratos Públicos só é aplicável ao presente convite, nos precisos termos das disposições neste expressamente invocadas.

No tocante ao regime substantivo do contrato a celebrar, o mesmo rege-se-á pelo Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o ponto 8.4.1 da Norma NP EN ISSO 9001, relativa ao Sistema de Gestão da Qualidade, o Município deve assegurar a conformidade dos processos, produtos e serviços de fornecedores externos com os requisitos definidos. Neste sentido, o Município definiu critérios de avaliação e monitorização do



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

desempenho dos fornecedores, nomeadamente quanto ao cumprimento das características técnicas, dos requisitos legais e do prazo de entrega.

DOM, 13 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Domingos Bragança)



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) , do n.º 1, do artigo 57)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55, do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

*Decorrente da conformidade com o Anexo II



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

*Decorrente da conformidade da alteração prevista no ponto 9 Declaração de Retificação nº36-A/2017 com o Anexo II